

# Lei que proíbe canudos plásticos

O Governo do Estado de São Paulo publicou, na quarta-feira (16) o decreto que regulamenta a Lei nº17.110, de 12 de julho, que proíbe o fornecimento de canudos confeccionados em material plástico no Estado.

O decreto prevê o Procon como órgão responsável pela fiscalização e autuação dos estabelecimentos

comerciais. As multas podem variar de R\$ 530,60 a R\$ 5.306,00 no caso de reincidências.

“O objetivo desta lei não visa meramente a punição, mas sim sensibilizar as pessoas acerca da responsabilidade de cada um no cuidado com o meio ambiente”, comenta o secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, Marcos Penido.

A lei veda a distribuição de canudos de plásticos em estabelecimentos comerciais como hotéis, bares, restaurantes, padarias, clubes,

entre outros além de orientar para a utilização desse objeto confeccionado em papel reciclado, material compostível ou biodegradável.

Na primeira autuação, a multa será de 20 Unidades Fiscais do Estado do São Paulo (UFESPs), R\$ 530,60; a cada reincidência o va-

lor será dobrado podendo alcançar 200 UFESPs (R\$ 5.306,00).

Com o valor arrecadado das multas, 50% será destinado ao Fecop (Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição) e a outra metade ao Procon para aplicação em programas de educação, prevenção e fiscalização relacionados ao consumo sustentável.

Caberá à Sima (Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente) em parceria com o Procon implementar programas de educação ambiental para orientar consumidores e fornecedores.



**FUNDO DE APOIO ESPORTIVO DE PINDAMONHANGABA**  
**CONVOCAÇÃO – 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**CONSELHO DIRETOR DO FAEP**

Senhores Membros do FAEP,  
 Venho por meio deste, informar que a 8ª reunião do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba está agendada para o dia 22/10/2019 (terça-feira) às 15h30. (Quinze horas e trinta minutos), no Centro Esportivo “João do Pulo”. Segue a pauta:  
 Pauta:  
 • Leitura e aprovação da ata anterior;  
 • Aprovação e assinatura da planilha de pagamentos dos atletas e comissão técnica das modalidades beneficiadas.

**Dia: 22/10/2019 – (terça – feira)**  
 Horário: 15h30 (quinze horas e trinta minutos)  
 Local: Centro Esportivo “João do Pulo”  
**Professor Antônio Carlos Macedo Giudice - Presidente do FAEP**

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP.**  
**Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)**

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de EDMILSON FERNANDES MARTINS, em virtude do mesmo não ter sido encontrado no endereço indicado, e atendendo ao requerimento do credor fiduciário – BANCO DO BRASIL S.A., deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 11.973,67 em 14/10/2019, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário firmado em 23 de dezembro de 2014, garantido por alienação fiduciária, registrada sob nº 04, na matrícula nº 61.969, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA PADRE JOSÉ MARIA GUIMARÃES ALVES Nº 150, APTO 03, BLOCO 09, ED. PARQUE PRINCESA DO VALE, ALTO DO CARDOSO, PINDAMONHANGABA-SP, CEP 12.420-015. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requirente.

Pindamonhangaba, 14 de outubro de 2019.

**VIDÍDIO PEDROSA JUNIOR**  
**- Oficial Registrador -**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Controle 143/19 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o (s) PROPRIETÁRIO (S) SR. JOÃO MOREIRA, responsável pelo imóvel situado a RUA DR. MANOEL IGNÁCIO MARCONDES ROMEIRO RESIDÊNCIA NR 336 - BAIRRO VILA RICA, QUADRA S, LOTE 08 inscrito nesse município sob a matrícula nº 002017/00, para que efetue a limpeza do referido imóvel e a retirada dos materiais/ entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/10/2019, às 15h30, em seu site.

Rua 3034-19 rpa  
 Notificação: 2471-19  
**André Marcos Pereira - Chefe de Divisão de Posturas Municipais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO**

**\*\*\* AVISO DE LICITAÇÃO \*\*\***

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019 (PMP 29979/2019)**  
 Para contratação de empresa de engenharia para execução de diversos serviços de saneamento ambiental para limpeza pública, coleta e disposição final de resíduos sólidos urbanos e resíduos de saúde gerados no Município de Pindamonhangaba, conforme termo de referência e menor preço por lote (lotes 01, 02, 03 e 04) com entrega dos envelopes até dia 20/11/19 às 14h e início da sessão às 14h30.

Os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

**\*\*\* HOMOLOGAÇÃO \*\*\***

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2019 (PMP 23405/2019)**  
 A autoridade superior, considerando a análise técnica das amostras pela Secretaria Municipal de Educação, desclassifica a empresa Noemia dos Santos de Assis ME, no item 01, e homologou, em 10/10/2019, e adjudica em favor das empresas, os itens (item-v unit em R\$): LGM Comércio e Representação de Produtos Alimentícios em Geral Eireli: 01-16,75; 05-21,50; 06-11,90; New Quality Indústria e Comércio de Carnes e Produtos Alimentícios Ltda: 04-12,87; Perfil JD Comércio de Produtos Alimentícios Eireli: 02-16,33; 03-15,56.

Distribuidora de Produtos Eireli: 01-92,00; 03-13,00; 08-19,00; 10-30,00; 17-15,90; Rival do Valério Neto EPP: 05-5,00; 11-2,45; Sandão Alimentos e Produtos de Higiene Pessoal Ltda: 09-32,27; 12-1,81; 13-2,15; Up Dent Importação e Exportação Comercial Ltda: 02-13,33; 24-11,35.

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2019 (PMP 24757/2019)**  
 A autoridade superior, com base na análise técnica da Secretaria Municipal da Educação, homologou, em 09/10/2019, e adjudicou a licitação supra, que cuida de “aquisição de gêneros alimentícios perecíveis carnes – para o preparo da alimentação escolar”, em favor das empresas, os itens (item-v unit em R\$): LGM Comércio e Representação de Produtos Alimentícios em Geral EPP: 07-9,44; Martini Comércio e Representações de Produtos Alimentícios em Geral Eireli: 01-16,75; 05-21,50; 06-11,90; New Quality Indústria e Comércio de Carnes e Produtos Alimentícios Ltda: 04-12,87; Perfil JD Comércio de Produtos Alimentícios Eireli: 02-16,33; 03-15,56.

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2019 (PMP 25393/2019)**  
 A autoridade superior, com base no parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos, deu provimento ao recurso interposto pela empresa Santos Gouvêa Comercial Ltda EPP (processo 292612019), e homologou, em 09/10/2019, e adjudicou a licitação supra, que cuida de “aquisição de bloco vazado de concreto, tijolo baiano cerâmico, tijolo de barro comum, bloco vazado de concreto e canaleta exvavrante” em favor das empresas, os itens (item-v unit em R\$): 01-2,05; 02-2,55; 04-0,38; 05-1,90; Santos Gouvêa Comercial Ltda EPP: 03-1,34; 06-2,03; 07-2,26; 08-2,86.

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2019 (PMP 27280/2019)**  
 A autoridade superior homologou, em 10/10/2019, e adjudicou a licitação supra,

que cuida de “contratação de serviços de arbitragem de futsal, para atender campeonatos organizados ou apoiados pela Semelip”, em favor das empresas, os itens (item-v unit em R\$): Viana & Antonio Ltda ME: 01-135,00; Liga Pindamonhangabense de Futebol de Salão: 02-145,00; 03-165,00.

**\*\*\* CONTRATO \*\*\***

**PREGÃO Nº 104/2019 (PMP 14205/2019)**  
 Foi firmado o contrato 062/2019, de 04/07/2019, para “aquisição de coletor de assinaturas digitais”, no valor de R\$ 8.712,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato a Sra Ana Paula de Almeida Miranda, e pela contratada, empresa J Prado Distribuidora de Informática e Audiovisual Eireli ME, a Sra Janaina do Prado.

**PREGÃO Nº 152/2019 (PMP 20859/2019)**  
 Foi firmado o contrato 111/2019, de 04/09/2019, para “aquisição de uniformes para os guardas e agentes de segurança”, no valor de R\$ 28.501,20, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato o Sr. José Sodário Viana, e pela contratada, empresa Unifardas Comércio de Uniformes e Equipamentos de Segurança Eireli ME, a Sra Leila Miranda Pinto.

**\*\*\* LICITAÇÃO FRACASSADA \*\*\***

**PREGÃO Nº 108/2019 (PMP 14236/2019)**  
 A autoridade superior, face à manifestação do progeiro, considerou, em 09/10/2019, fracassada a licitação supra, que cuida de “contratação de empresa especializada em atividades de práticas interativas e complementares (cursos) pelo período de 12 meses”.

**\*\*\* REVOGAÇÃO / CANCELAMENTO \*\*\***

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2019 (PMP 9569/2019)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de som e imagem, estes deverão permanecer em arquivos digitais;

Art. 12º - Os profissionais do magistério público municipal deverão apresentar-se no horário das 8h às 16h, com o objetivo de providenciar a ata de comparecimento. Locais de votação: NAP Governador Mário Covas Escola Municipal “Félix Adil Miguel” Escola Municipal “Prof.ª Isabel do Carmo Nequeira” Escola Municipal “Prof. Elias Bragas Mathias” Escola Municipal “Arthur de Andrade” Secretaria Municipal de Educação

§ 1º - A cada eleitor será disponibilizada uma cédula eleitoral que será preenchida exclusivamente no local de votação e depositada em uma especifica para garantia da lisura do processo.

§ 2º - As cédulas, após o preenchimento, deverão ser depositadas a uma sob supervisão de um dos componentes da comissão.

§ 3º - Na cédula eleitoral constará campo específico para a indicação nominal de até 02 (dois) nomes para a função de Gestor Regional de Educação Básica.

§ 4º - Serão consideradas nulas as indicações de candidatos não habilitados na prova objetiva ou indicações de profissionais que não constem na relação de inscritos para o processo.

Art. 13º - Os profissionais do magistério que não comparecerem à eleição deverão apresentar justificativa de ausência à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até dois dias úteis a contar da data da eleição.

**Parágrafo Único** – A justificativa deverá conter os dados do profissional (nome completo, matrícula e indicação da unidade em que atua), o motivo da ausência, a data e a assinatura.

Art. 14º - Os candidatos que estiverem concorrendo a uma das vagas disponíveis para a função de Gestor Regional de Educação Básica e que, na data da eleição, estiverem licenciados precisarão apresentar justificativa de sua ausência, caso já tenham apresentado documento comprobatório de sua condição ao Departamento de Gestão da Educação, sendo facultada sua participação na votação.

Art. 15º - Após a apuração dos votos válidos, a comissão especial instituída para fins deste processo seletivo, apresentará à Secretaria Municipal de Educação os registros relativos aos resultados da votação.

Art. 16º - Concluída a fase de eleição pela comissão será publicada a relação de candidatos votados, no site da prefeitura, na Tribuna do Norte e e-mails institucionais dia 19 de dezembro de 2019.

§ 1º - Os candidatos selecionados serão convocados individualmente pelo Secretário Municipal de Educação e representantes da Diretoria dos Departamentos da pasta para atribuição quanto à área de atuação ou lotação.

§ 2º - A convocação dos candidatos será feita por e-mail, considerando-se o endereço eletrônico informado na ficha de inscrição.

§ 2º - As convocações serão agendadas em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - As convocações serão realizadas entre os dias 26 e 27 de dezembro de 2019.

Art. 20º - A função de suporte pedagógico (Gestor Regional de Educação Básica) é caracterizada como função de confiança, sendo sujeita às regras e às aplicáveis disciplinadas nas leis 5318/2011 e 6.137/2017.

**DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Art. 19º - Os candidatos eleitos serão convocados individualmente pelo Secretário Municipal de Educação e representantes da Diretoria dos Departamentos da pasta para atribuição quanto à área de atuação ou lotação.

§ 1º - A convocação dos candidatos será feita por e-mail, considerando-se o endereço eletrônico informado na ficha de inscrição.

§ 2º - As convocações serão agendadas em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - As convocações serão realizadas entre os dias 26 e 27 de dezembro de 2019.

Art. 22º - A função de suporte pedagógico (Gestor Regional de Educação Básica) é caracterizada como função de confiança, sendo sujeita às regras e às aplicáveis disciplinadas nas leis 5318/2011 e 6.137/2017.

**DA DESIGNAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

Art. 21º - Os candidatos selecionados serão convocados individualmente pelo Secretário Municipal de Educação e representantes da Diretoria dos Departamentos da pasta para atribuição quanto à área de atuação ou lotação.

§ 1º - A convocação dos candidatos será feita por e-mail, considerando-se o endereço eletrônico informado na ficha de inscrição.

§ 2º - As convocações serão agendadas em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - As convocações serão realizadas entre os dias 26 e 27 de dezembro de 2019.

Art. 22º - A função de suporte pedagógico (Gestor Regional de Educação Básica) é caracterizada como função de confiança, sendo sujeita às regras e às aplicáveis disciplinadas nas leis 5318/2011 e 6.137/2017.

**DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

Art. 21º - Os candidatos selecionados serão convocados individualmente pelo Secretário Municipal de Educação e representantes da Diretoria dos Departamentos da pasta para atribuição quanto à área de atuação ou lotação.

§ 1º - A convocação dos candidatos será feita por e-mail, considerando-se o endereço eletrônico informado na ficha de inscrição.

§ 2º - As convocações serão agendadas em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - As convocações serão realizadas entre os dias 26 e 27 de dezembro de 2019.

Art. 22º - A função de suporte pedagógico (Gestor Regional de Educação Básica) é caracterizada como função de confiança, sendo sujeita às regras e às aplicáveis disciplinadas nas leis 5318/2011 e 6.137/2017.

**DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

Art. 21º - Os candidatos selecionados serão convocados individualmente pelo Secretário Municipal de Educação e representantes da Diretoria dos Departamentos da pasta para atribuição quanto à área de atuação ou lotação.

§ 1º - A convocação dos candidatos será feita por e-mail, considerando-se o endereço eletrônico informado na ficha de inscrição.

§ 2º - As convocações serão agendadas em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - As convocações serão realizadas entre os dias 26 e 27 de dezembro de 2019.

Art. 22º - A função de suporte pedagógico (Gestor Regional de Educação Básica) é caracterizada como função de confiança, sendo sujeita às regras e às aplicáveis disciplinadas nas leis 5318/2011 e 6.137/2017.

**DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

Art. 21º - Os candidatos selecionados serão convocados individualmente pelo Secretário Municipal de Educação e representantes da Diretoria dos Departamentos da pasta para atribuição quanto à área de atuação ou lotação.

§ 1º - A convocação dos candidatos será feita por e-mail, considerando-se o endereço eletrônico informado na ficha de inscrição.

§ 2º - As convocações serão agendadas em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - As convocações serão realizadas entre os dias 26 e 27 de dezembro de 2019.

Art. 22º - A função de suporte pedagógico (Gestor Regional de Educação Básica) é caracterizada como função de confiança, sendo sujeita às regras e às aplicáveis disciplinadas nas leis 5318/2011 e 6.137/2017.

**DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

Art. 21º - Os candidatos selecionados serão convocados individualmente pelo Secretário Municipal de Educação e representantes da Diretoria dos Departamentos da pasta para atribuição quanto à área de atuação ou lotação.

§ 1º - A convocação dos candidatos será feita por e-mail, considerando-se o endereço eletrônico informado na ficha de inscrição.

§ 2º - As convocações serão agendadas em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - As convocações serão realizadas entre os dias 26 e 27 de dezembro de 2019.

Art. 22º - A função de suporte pedagógico (Gestor Regional de Educação Básica) é caracterizada como função de confiança, sendo sujeita às regras e às aplicáveis disciplinadas nas leis 5318/2011 e 6.137/2017.

§ 1º - O docente designado para ocupar função de suporte pedagógico terá o direito de retornar à classe que lhe foi atribuída antes da designação.

Art. 23º - Os ocupantes da função terão direito a 30 (trinta) dias de férias a serem tirados em qualquer época do ano, considerando que o período de recesso escolar, em julho e dezembro, será restrito aos (as) que estiverem em exercício docente em sala de aula.

Art. 24º - Ter disponibilidade de participar nas formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25º - Os termos desta portaria serão amplamente divulgados.

Art. 26º - Os casos omissos que surgirem no período relativo ao processo seletivo para a função de suporte pedagógico serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação naquilo que for de sua competência e poderá solicitar informações e pareceres da Secretaria de Negócios Jurídicos do município para dirimir eventuais dúvidas e omissões.

Art. 27º - Os termos desta Portaria serão amplamente divulgados.

Art. 28º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 17 de outubro de 2019.

**Júlio César Augusto do Valle**  
 Secretário de Educação e Cultura

**ANEXO I: MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE GESTOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ESTARÁ DISPONÍVEL PARA PREENCHIMENTO NO SITE** <https://www.educapinda.net.br/>

**1) Dados gerais d@ candidat@:**

Nome completo d@ candidat@: \_\_\_\_\_

Endereço completo (com CEP): \_\_\_\_\_

Telefone residencial: ( ) \_\_\_\_\_

Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail pessoal para contato: \_\_\_\_\_

Unidade(s) em que atua em 2019: \_\_\_\_\_

Sede como docente: \_\_\_\_\_

**2) Dados para inscrição no processo seletivo:**

a) Ingresso na Rede Municipal de Ensino: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

b) Matrícula: \_\_\_\_\_

c) Formação acadêmica: \_\_\_\_\_  
 - Nível Médio (curso completo); \_\_\_\_\_  
 - Nível Superior (cursos completos); \_\_\_\_\_  
 - Pós-Graduação completa: \_\_\_\_\_

**Anexar cópia dos certificados dos cursos citados ou declaração validada para os cursos em andamento.**

**3) Dados complementares:**  
 a) Possuir experiência nessa função ou em função similar: \_\_\_\_\_  
 ( ) Não ( ) Sim - Indique a função, o tempo de experiência e local de atuação

b) Em relação ao seu perfil profissional, destaque:  
 - Estudos realizados (concluídos ou em andamento) nos últimos 02 anos e que considera relevantes para o exercício da função de Gestor Regional de Educação Básica: Acadêmicos (graduação, pós-graduação lato sensu ou stricto sensu); Aperfeiçoamento (extensão, aprofundamento e outros);  
 - Quais são as competências profissionais que para você são indispensáveis para o desempenho da função (cite 5 competências) - Por qual motivo se inscreveu para o processo seletivo?  
 - Participou das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2019? Em caso afirmativo, de quais?  
 - Fale um pouco de você. Quais suas competências e intenções para contribuir com a educação do município?

Pindamonhangaba, 11 de novembro de 2019.

**Gerar número do protocolo de confirmação da inscrição**

**ANEXO II: REFERÊNCIAS:**

- PROGRAMA**  
 1. Conceções de educação.  
 2. Escola como espaço social, cultural e de

aprendizagem; A dimensão do território na prática educativa.  
 3. Currículo: construção do conhecimento; relação ensino-aprendizagem; avaliação;  
 4. Educação Básica, Educação Especial, Educação Inclusiva.  
 5. Preconceito, discriminação e violência na e da escola.  
 6. A relação escolar/família/comunidade.  
 7. Gestão democrática na escola pública.  
 8. Projeto Político Pedagógico; Planejamento; Planos de Ensino.

9. O diretor e seu papel político, pedagógico e administrativo.  
 10. Ação Supervisora  
 11. Orçamento público e financiamento da educação.  
 12. Base Nacional Comum Curricular (BNCC)  
 13. Legislação atualizada: Constituição Federal brasileira (Artigos que tratam da educação: 205-214); Lei nº 9.394/1996 (LDBEN); Lei nº 8.069/1990 (ECA); Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei nº 7.716/1989; Lei nº 13.005/2014 (PNE);

14. Publicações da Secretaria de Educação de Pindamonhangaba: Sejam os Aedeis!, Caderno de Formação e 2. Revista nosso território; Aceita um Conselho?; Pensar e Fazer na Educação Infantil.

**BIBLIOGRAFIA**

ARRROYO, Miguel G. Disputas pela currículo e identidade docente. In Arroyo, M.G. Arroyo, Território em Disputa. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013, p.34-43.

ESTEBAN, Maria Teresa. Avaliar: ato tecido pelas impressões do cotidiano (UFF). Disponível em [http://www.anped.org.br/sites/default/files/gf\\_06\\_06.pdf](http://www.anped.org.br/sites/default/files/gf_06_06.pdf)

FREIRE, Paulo R. *Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa*, São Paulo: Cortez, 1996.

MANTOVA, Maria Teresa E. *O direito de ser, sendo diferente, na escola - por uma escola das diferenças (UFC / SESP / UAB / MEC, 2010)*. Disponível em [https://nucleo1direitoshumanosenclosure.files.wordpress.com/2011/08/aeo\\_o\\_direito\\_de\\_ser\\_sendo-diferente.pdf](https://nucleo1direitoshumanosenclosure.files.wordpress.com/2011/08/aeo_o_direito_de_ser_sendo-diferente.pdf)

MOTTI, Antônio José Ângelo e SANTOS, Joseleu Viana. Redes de proteção social à criança e ao adolescente: limites e possibilidades. In: Parâmetros de Atuação do Sentinela”. UFMS/MSDS. Disponível em [http://www.gestaoscolar.diadiaa.pr.gov.br/arquivos/File/sem\\_pedagogica/fev\\_2014/NRE/redes\\_precooa\\_social.pdf](http://www.gestaoscolar.diadiaa.pr.gov.br/arquivos/File/sem_pedagogica/fev_2014/NRE/redes_precooa_social.pdf)

OLIVEIRA, Francisco; CHAUÍ, Marilena. *Os sentidos da democracia e da participação*. In: Os Sentidos da Democracia e da Participação (Instituto Pólis, 2005). Disponível em <https://www.polis.org.br/uploads/1006/1006.pdf>

OLIVEIRA João; MORAES Karine; DOURADO, Luiz Fernandes. *Conselho escolar e autonomia: participação e democratização da gestão administrativa, pedagógica e financeira da educação e da escola*. (Políticas e Gestão na Educação – UFG). Disponível em <http://www.periodicos.unibates.br/batates/journals/13/articles/995/public/995-313r1-1-PB.pdf>

Pinazza, Mônica Appezatto (coord.). *A ação supervisora: considerações sobre lógicas de trabalho e processos relacionais envolvidos*. In: A gestão pedagógica no processo formativo da Supervisão Escolar e equipes pedagógicas das Diretorias Regionais de Educação. / Marcos Garcia Neira, Mônica Appezatto/Pinazza (organizadores). São Paulo: SME/ COPED, 2018. Disponível em [http://www.gpef.fe.usp.br/sites/marcos\\_monica.pdf](http://www.gpef.fe.usp.br/sites/marcos_monica.pdf)

PONTUSCHKA, NidiaNacib e LUTFI, Eulina Pacheco. *Geografia e português no estudo do homem – metodologia interdisciplinar de ciências humanas* : a entrevista (GEOSP Espaço E Tempo). Disponível em <http://www.revistas.usp.br/geosp/article/view/82707>

VEIGA, Ilma Passos da. *Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva*. In: VEIGA, Ilma Passos da (org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Papirus, 1998. p.11-35. Disponível em <https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2014/01/PPP-segundo-Ilma-Passos-da>